



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, N° 12 -1° -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
VIGILANTES AEROPORTUÁRIOS (VAP) DA
SECURITAS NO AEROPORTO DO PORTO
INFORMAÇÕES MUITO IMPORTANTES:

- **SOBRE O RESULTADO DAS REUNIÕES REALIZADAS A 7. JULHO E A 5.AGOSTO ENTRE O STAD E A SECURITAS;**
- **SOBRE O PAGAMENTO DO FERIADO (conforme o CCT/STAD).**

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

SOBRE O RESULTADO DAS REUNIÕES REALIZADAS
A 7 JULHO E 5.AGOSTO ENTRE O STAD E A SECURITAS

Conforme informação dada no nosso comunicado n.º. 51/2015, na reunião de 7 de Julho, o **STAD** e a **SECURITAS** acordaram a realização de uma nova reunião para o dia 5 de Agosto para se concluir a discussão das matérias laborais dos VAP do Aeroporto do Porto apresentadas pelo **STAD**.

Estas duas reuniões foram realizadas no quadro do Dialogo Social existente entre o **STAD** e **SECURITAS** e nelas foi possível retirar conclusões acerca de várias matérias laborais muito importantes para os trabalhadores Vigilantes Aeroportuários no Aeroporto do Porto, as quais, seguidamente, vamos expor, de forma sintética, e que estão devidamente expressas e assinadas na Acta das reuniões realizadas entre as partes nos dias 7 de Julho e 5 de Agosto.

Sobre as matérias em que não houve acordo, **vamos à luta para defender os nossos direitos!**

1. HORÁRIOS DE TRABALHO (Cláusula 16ª CCT/STAD)

O **STAD** informou a **SECURITAS** que existe uma escala de horário de trabalho praticada neste local de trabalho que poderá ser considerada com horário concentrado. Como o regime de “Horário Concentrado” não está previsto no **CCT/STAD**, só será permitida a sua aplicação se o trabalhador associado no **STAD** der o seu acordo por escrito. Os trabalhadores associados no **STAD** que não queiram permanecer neste regime, têm toda a liberdade de recusar a sua aplicação. Desde já, o **STAD** afirma que dará todo o apoio aos trabalhadores que queiram deixar de trabalhar em “Horário Concentrado”. Como se faz isto? O trabalhador filiado no **STAD** que entender deve fazer imediatamente uma petição à **SECURITAS** a

requer a saída deste horário e a sua integração no horário previsto na cl. 16ª. do CCT/STAD. Recordamos que a Cláusula do **CCT/STAD** que trata dos horários de trabalho no Sector da Vigilância Privada é a 16ª. Ora, como esta cláusula (a 16ª do **CCT/STAD**, repetimos) só permite a aplicação do regime de horário de trabalho em “*Adaptabilidade*”, o **STAD** considera que a organização do horário de trabalho no Aeroporto do Porto tem que ser organizada com os critérios definidos nesta cláusula.

A **SECURITAS** concordou com a posição do **STAD** e informou que vai abrir um concurso brevemente para iniciar formação de Vigilantes Aeroportuários e reforçar o quadro de pessoal no Aeroporto Sá Carneiro.

CONCLUSÃO – Sobre esta matéria **houve acordo**. Agora, compete aos trabalhadores decidirem e agirem se pretendem, ou não, mudar o seu regime de horário (com todo o apoio do **STAD**, claro!).

2. TRABALHO EXTRAORDINÁRIO (Cláusula 23ª CCT/STAD)

O **STAD** questionou a **SECURITAS** se está a cumprir com a Cláusula 23ª do **CCT/STAD** aos associados deste sindicato, isto é, se paga o trabalho extraordinário de acordo com as percentagens definidas nesta cláusula.

A **SECURITAS** informou o **STAD** que a organização dos tempos de trabalho contemplava o regime de “*Adaptabilidade*”, definido na cláusula 16ª do **CCT/STAD** e, por isso, não contemplava o trabalho fora dos limites como extraordinário.

O **STAD** afirmou que não concorda com esta posição da **SECURITAS** porque, mesmo que o regime de horário de trabalho aplicado seja a “*Adaptabilidade*” previsto na cláusula 16ª. do **CCT/STAD**, esta cláusula refere expressamente que o horário semanal é de 40 horas, em média, e o horário mensal é de 173.33 horas, em média e, nestes cálculos médios, todas as horas efectuadas para além das 173.33 terão que ser pagas como trabalho extraordinário. (**ATENÇÃO** – de acordo com a cl. 16ª. estas médias são feitas num período de referência de, no máximo, seis meses, nunca ultrapassando o horário semanal cinquenta horas).

CONCLUSÃO – Sobre esta matéria **não houve acordo**. Perante esta total discordância, o **STAD** actuará de acordo com a legislação vigente de forma a defender os interesses da Classe Trabalhadora.

A **SECURITAS** mais informou que sempre que a organização do trabalho contemplar trabalho extraordinário, o pagamento deste será feito de acordo com o CCT aplicável. No caso dos sindicalizados no STAD, o CCT aplicável é o CCT/STAD, com as percentagens expressas na cláusula 23ª. Os trabalhadores que escolheram a aplicação deste CCT, também têm este direito.

3. RECIBOS DE VENCIMENTO

O **STAD** informou a **SECURITAS** que nos recibos de vencimento devem constar o número de horas realizadas em trabalho extraordinário e as respectivas percentagens, Porém, nos recibos de vencimento da empresa, esta situação não se verifica.

A **SECURITAS** informou o **STAD** que passará a discriminar nos recibos de vencimento o número de horas e as percentagens referentes ao trabalho extraordinário, de acordo com a cláusula 23ª do **CCT/STAD**

CONCLUSÃO – Sobre esta matéria **houve acordo**. Agora, temos que conferir a sua aplicação.

4. FÉRIAS / MARCAÇÃO (CLÁUSULA 20ª CCT/STAD)

O **STAD** informou a **SECURITAS** que a marcação das férias deverá ser feita de acordo e respeitando a cláusula 20ª do **CCT/STAD**. No entanto o **STAD** tem conhecimento que a empresa está a marcar as férias fora do período legal definido no **CCT/STAD** (1 de Maio a 31 de Outubro) de forma unilateral.

A **SECURITAS** informou o **STAD** que a elaboração do plano de férias é feita de acordo com a previsão do tráfego aéreo e com as preferências dos trabalhadores. Quando não é possível dar resposta às preferências de todos os trabalhadores, a empresa faz a marcação das férias entre 1 de Maio e 31 de Outubro, ou seja, respeitando os termos do **CCT/STAD**.

O **STAD** informou a **SECURITAS** que caso existam situações em que o período de férias seja marcado fora do período legal sem o acordo do trabalhador, o **STAD** actuará no sentido de defender os interesses dos trabalhadores que se sintam prejudicados.

CONCLUSÃO – Sobre esta matéria **houve acordo**. Cada trabalhador deve agir conforme este

5. C.S.S.T. - CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

5.1 INSTALAÇÕES

O **STAD** informou a **SECURITAS** que a informação que tem acerca desta matéria é que a instalação reservada aos trabalhadores não reúne as condições necessárias, isto é, não existem cacifos e a limpeza deste espaço não é feita diariamente, o que prejudica o bom ambiente de trabalho.

A **SECURITAS** informou o **STAD** que a limpeza do espaço é feita diariamente mas que, no entanto, vai reforçar o pedido de limpeza para que esta seja feita mais frequentemente e informou que vai sensibilizar a entidade competente para que no futuro caderno de encargos sejam contempladas instalações adequadas ao número de trabalhadores adstritos ao contrato de prestação de serviços de segurança.

5.2 LIVRE EXERCICIO DA ACTIVIDADE SINDICAL

O **STAD** solicitou à **SECURITAS** um quadro onde possa ser colocada toda a informação sindical do nosso sindicato.

A **SECURITAS** comprometeu-se a disponibilizar o quadro para uso do **STAD** na sala cedida à empresa, após autorização do cliente.

CONCLUSÃO – O **STAD** vai transmitir aos trabalhadores a posição da empresa. No entanto, em relação à não existência dos cacifos, se a situação não for resolvida dentro de um prazo razoável, o **STAD** actuará junto dos organismos competentes para que a legislação seja cumprida.

COLEGA

*Este foi o resultado das duas reuniões com a **SECURITAS**. Como se acabou de ler, existem vários e importantes compromissos por parte da **SECURITAS**. Se, eventualmente, no teu caso individual, a empresa não estiver a cumprir com o que se comprometeu, deves informar a empresa para que ela corrija o erro. Caso a situação não seja resolvida, dirige-te ao **STAD** para que se resolva a tua situação, Sobre as matérias em que não existe acordo, deves igualmente dirigir-te ao **STAD** para que a tua situação seja resolvida através de outros meios de acção sindical.*

CAMARADA

SOBRE O PAGAMENTO DO FERIADO (conforme o CCT/STAD)

No seguimento de uma outra reunião realizada entre o **STAD** e a **SECURITAS** no passado dia 10/07/15 mas referente a toda a empresa (e conforme informação dada no comunicado nº. 69/2015), o **STAD** considera que a empresa não está a pagar o dia trabalhado em feriado de acordo com o **CCT/STAD**.

Dado que esta matéria é de grande importância e diz respeito a todos os trabalhadores da **SECURITAS**, o **STAD**, no plenário de trabalhadores Vigilantes Aeroportuários no Aeroporto do Porto, realizado no dia 6 de Agosto, bem como em outros plenários de trabalhadores da **SECURITAS** realizados até à presente data, comunicou aos trabalhadores que uma das possibilidades existentes para combater esta grande ilegalidade da empresa seria um pré-aviso de greve aos feriados. Os trabalhadores presentes nos vários plenários realizados decidiram que, *nesta altura*, não seria o momento certo para se fazer uma greve ao trabalho em dia feriado. Também no entender do **STAD** este não é o momento certo para uma luta e fazê-la agora seria uma acção precipitada! Neste momento os trabalhadores devem concentrar-se e unir esforços é para a revisão do **CCT/STAD** e guardar as suas forças e a sua vontade de lutar para lutarmos todos unidos contra a estratégia patronal de acabar com o nosso CCT. Este é o nosso objectivo principal! O **STAD** brevemente emitirá um comunicado com o plano de acção de luta contra as várias ilegalidades cometidas pela **SECURITAS** que foi aprovado pelos trabalhadores nos plenários da empresa.

VAMOS TODOS COMBATER AS ILEGALIDADES DA SECURITAS – A UNIÃO FAZ A FORÇA!!!

STAD, O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA VIGILÂNCIA PRIVADA, O TEU SINDICATO – SINDICALIZA-TE!

SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL

